

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FÓRUM DESEMBARGADOR MIGUEL SEABRA FAGUNDES
COMARCA DE NATAL - DIREÇÃO DO FORO

*PORTARIA nº 302/2012-DFN

O Doutor ROBERTO FRANCISCO GUEDES LIMA, Diretor do Foro da Comarca de Natal, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os serviços judiciários e administrativos, no âmbito da Comarca de Natal/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar efetivamente segura e eficiente a guarda, mediante arquivamento de autos processuais findos;

CONSIDERANDO a necessidade de ocupação mais racional das diversas dependências do prédio do Fórum Desembargador Miguel Seabra, cuja a destinação outra, inclusive com arquivos particulares, restringe o espaço físico ora existente;

CONSIDERANDO que o Depósito Judicial da Comarca de Natal garante documentos produzidos e recebidos pela Varas da Comarca de Natal em decorrência do exercício de suas atividades, qualquer que seja o suporte da informação ou a natureza dos documentos;

CONSIDERANDO que a organização dos arquivos e o gerenciamento as informações se constituem em instrumento de eficácia administrativa, contribuindo para a modernização da Administração no Poder Judiciário e viabilizando o seu acesso, em benefício do jurisdicionado.

RESOLVE:

Art. 1º. Todos os autos findos existentes nas Secretarias Judiciárias da Comarca de Natal, inclusive das Varas Distritais, devem ser remetidos ao Depósito Judicial da Comarca de Natal/RN, de acordo com a disponibilidade de estantes, para acondicionamentos das caixas-arquivo, contendo estas a relação com os devidos números dos processos arquivados, devidamente afixada na parte frontal de cada uma das mencionadas caixas.

Art. 2º. Acompanharão as caixas-arquivo ofício de encaminhamento assinado pelo Juiz da Vara respectiva ou de sua ordem pelo Diretor de Secretaria, bem como listas relacionando os processos pelo número e nomes das partes, sendo devolvida uma delas pelo Setor de Arquivo, após a devida conferência.

Art. 3º. Será adotado pelo Setor de Arquivo sistema de acompanhamento dos pedidos de arquivamento e desarquivamento subsequentes, através de anotação em livro de Protocolo próprio (manual ou virtual).

§1º Os arquivamentos subsequentes seguirão o mesmo procedimento previsto no artigo 2º.

§2º os pedidos de desarquivamento serão atendidos pelo Setor de Arquivo, em até 72 (setenta e duas) horas,

mediante recebimento de ofício exarado pelo Juiz da própria Vara ou de sua ordem pelo Diretor de Secretaria.

§3º O manuseio dos autos desarquivados e novamente arquivados na caixa respectiva será realizado exclusivamente pelos servidores do Setor de Arquivo.

Art. 4º . Fica revogada a Portaria nº 081/2003-DFN.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se e dê ciência aos Juízes, Diretores de Secretarias e ao Setor de Arquivo.

Natal/RN, 09 de março de 2012.

ROBERTO FRANCISCO GUEDES LIMA
Juiz Diretor do Foro da Comarca de Natal

* Republicada por incorreção